



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

119

= DECRETO Nº 2.200 =

DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE TARIFA PELO USO DA AM-
BULÂNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as despesas elevadas com o uso da ambulância desta Prefeitura Municipal, despesas ocasionadas pelo constante aumento dos combustíveis, peças e acessórios para manutenção da mesma, como também, das diárias dos motoristas;

Considerando que esta Prefeitura Municipal, não tem em vista a obtenção de quaisquer vantagens de ordem financeira, mas, unicamente, a cobertura dos custos operacionais;

Considerando, finalmente, que há necessidade de um melhor atendimento aos usuários da ambulância municipal, principalmente aos mais carentes,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica estabelecida a tarifa de Cr\$ 300 (trezentos cruzeiros), por quilômetro rodado, na ambulância municipal, considerando-se para esta finalidade, a quilometragem de ida e volta.

Parágrafo Único - Ficam isentos do pagamento da tarifa estabelecida neste artigo, os usuários cujos rendimentos não excedam à 02 (dois) salários mínimos, devidamente comprovadas pelo Departamento de Saúde e Promoção Social desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - A tarifa a ser paga, será devidamente calculada e antecipadamente recolhida aos cofres municipais.

Artigo 3º - O Departamento de Saúde e Promoção Social desta Prefeitura Municipal, apresentará, mensalmente, ao Chefe do Executivo, relatório discriminado do movimento da ambulância municipal, dele constando a identificação dos usuários que pagarem e dos que

*Revogado através do Decreto nº 2.291 de
23-10-85*



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

120

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.200/84)

foram beneficiados com a isenção.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.188, de 03 de dezembro de 1984.

P.M. de Lorena, 17 de dezembro de 1984.

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 17 de dezembro de 1984.

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =